

— DIÁRIO —
OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 002/2021.....
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 004/2021

DECRETO

DECRETO 073/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Macajuba. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 30.351.303/0001-10, como vencedora do certame PE 002/2021 com a proposta para o lote I no valor de R\$ 170.530,00 (Cento e Setenta Mil Quinhentos e Trinta reais); Macajuba – Bahia, 19 de fevereiro de 2021. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Contrato nº 088/2021 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA. Contratado: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 30.351.303/0001-10; como vencedora do certame com a proposta para o lote I no valor de R\$ 170.530,00 (Cento e Setenta Mil Quinhentos e Trinta reais), com vigência até 31 de dezembro de 2021. Macajuba – Bahia, 19 de fevereiro de 2021, Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo S10 Comum e Óleo Diesel S500 Comum) atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e as diversas secretarias do município. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: POSTO MACAJUBA LTDA; CNPJ: 08.774.114/0001-09, como vencedora do certame PE 004/2021 com a proposta para o lote I no valor de R\$ 1.263.372,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais); Macajuba – Bahia, 24 de fevereiro de 2021. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Contrato nº 091/2021 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA. Contratado: POSTO MACAJUBA LTDA; CNPJ: 08.774.114/0001-09; como vencedora do certame com a proposta para o lote I no valor de R\$ 1.263.372,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais), com vigência até 31 de dezembro de 2021. Macajuba – Bahia, 24 de fevereiro de 2021, Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126

DECRETO 073/2021



DECRETO Nº 073/2021
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LIMITAÇÕES A CIRCULAÇÃO NOTURNA, FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO Nº 20.254/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 34/2021 e n.º 50/2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 20.254/2021 pelo Governo do Estado da Bahia que trata de novas medidas de restrição com vistas a combater a pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento da sociedade em geral;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas as determinações constantes no Decreto Municipal n.º 71/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cinurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



Art. 2º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 26 de fevereiro até 01 de março de 2021, EXCETO nas hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 1º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

§ 2º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos e as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 3º - Ficam autorizados, das 17h de 26 de fevereiro até as 05h de 01 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas à saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações;

Art. 4º - As atividades não essenciais, em todo o território do Estado da Bahia, deverão encerrar seu funcionamento no dia 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes horários:

I - 17h: o comércio de rua, galerias de lojas e demais centros comerciais;

II - 18h: os bares e restaurantes, com atendimento presencial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cinurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



§ 1º Fica terminantemente vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021.

§ 2º - Fica autorizado o delivery de alimentos com funcionamento até a meia noite, entre os dias 26 de fevereiro e 01 de março de 2021.

§ 3º - Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período estipulado no caput do art. 2º deste Decreto, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações

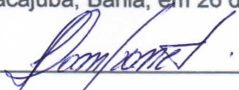
Art. 5º - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021.

Art. 6º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência do dia 26 de fevereiro até o dia 28 de fevereiro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 26 de fevereiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cinurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126